



COTAÇÃO DE PREÇOS: 521/2026/300

Ambiente: CETESB 036977/2026-75

OBJETO: MATERIAIS PARA FILTRAÇÃO, EXTRAÇÃO, MEMBRANAS FILTRANTES E FILTROS

VENCIMENTO: 07/07/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: cleuzaaguilar@sp.gov.br; proposta_cetesb@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

[POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)

- **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

- A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.
- § 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- § 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- § 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- § 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- § 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- § 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- § 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- § 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- § 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

CLEUZA COSTA DE AGUIAR
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6762

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1

QTDE.: 1 CAIXA

CONJUNTO P/ FILTRAÇÃO A VÁCUO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE FUNIL, COPO E BASE COM MEMBRANA EM POLIETERSULFONA (PES) DE 0,22 MICRA DE PORO . CAPAC. DO FUNIL E COPO PARA FILTRAR ATE 1000ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (CX C/ 12 UNID.); O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO. - **SOC 150278.**

ITEM 2

QTDE.: 2 CAIXAS

CONJUNTO P/ FILTRAÇÃO A VÁCUO ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA FILTRAR ATE 1000ML, DESCARTAVEL, COMPOSTO DE FUNIL, COPO E BASE COM MEMBRANA EM POLIETERSULFONA (PES) DE 0,1 MICRA DE PORO E 73MM DE DIÂMETRO. MEMBRANA FILTRANTE DE FLUXO RÁPIDO E BAIXA LIGAÇÃO DE PROTEÍNAS PARA MINIMIZAR A ABSORÇÃO E A PERDA DE PROTEÍNAS, ADEQUADA PARA FILTRAÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E TAMPÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (CX C/ 12 UNID.).O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO.- **SOC. 150279.**

ITEM 3

QTDE.: 5 CAIXAS

MEMBRANA E PAPEL PARA FILTRAÇÃO; FILTRO DE FIBRA DE VIDRO 8 X 10 POLEGADAS TIPO A/E; UTILIZADO EM ANÁLISES GRAVIMÉTRICAS DE POLUENTES DO AR; EM FIBRA DE VIDRO (BOROSSILICATO), SEM RESINA AGLUTINANTE; COM POROSIDADE DE 1 MICROMETRO; FOLHA DE 8 X 10 POLEGADAS (20,3CM X 25,4CM); NA COR BRANCA; APARÊNCIA RUGOSA; NÃO ESTÉRIL;COM GRAMATURA MÁXIMA DE 60gr/m2 CAIXA COM 100 UNIDADES; CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE GARANTINDO UM MENOR NÚMERO DE FILTROS REJEITADOS POR DEFEITO; (DEFEITO NA FABRICACAO, POR EXEMPLO, FILTROS FURADOS QUE INVIABILIZEM O USO); O RÓTULO DEVE CONTER NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TIPO DE FILTRO, POROSIDADE, NÚMERO DE LOTE; CÓDIGO E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO – **SOC. 150255.**

ITEM 4

QTDE.: 6 CAIXAS

UNIDADES FILTRANTES PARA CENTRÍFUGA (CENTRICON®) 10 KDA – CAIXA COM 8 UNIDADES UNIDADES FILTRANTES PARA CENTRÍFUGA EMPREGADAS NA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS E DESSALINIZAÇÃO DE SOLUÇÕES AQUOSAS BIOLÓGICAS. PARA VOLUMES DE 15 A 70 ML. VOLUME FINAL DO CONCENTRADO: 350 µL. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADA (NMWL = 10 KDA; ÁREA = 19 CM²; DIÂMETRO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

= 6 CM). CAIXA COM 8 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E REPRESENTANTE OU FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA – **SOC. 150341**